



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº 37/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
EGS ELEVADORES EIRELI-EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.379.701/0001-05**, com sede à Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EDGAR DOS SANTOS GOMES**, Procurador, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 37/2020, em função da realização de novo processo licitatório, por intermédio do Pregão Eletrônico nº22/2023/AD, visando à adequação dos serviços às demandas da Universidade Federal Fluminense.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Fica rescindido, por força do presente termo, a partir de 23/07/2023, o Contrato nº 37/2020.

3.2 - A **CONTRATADA** fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar dos santos gomes, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 26/09/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 27/09/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1650488** e o código CRC **280BDD5C**.